



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

Processo: 202008001

Dispensa de Licitação: 08/2020.

Assunto: *Dispensa de licitação na contratação de Empresa especializada para serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentaria da obra.*

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 10/2020

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento realizado na modalidade *Dispensa de licitação na contratação de Empresa especializada para serviços de revisão e compatibilização de todos os projetos de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi e a compatibilização da planilha orçamentaria da obra.*

O Administrador pode fazer Contratação direta, deste que movido pelo interesse Público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização do processo de Dispensa de Licitação esta sendo amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cuja aplicação e subsidiária nessa modalidade de Licitação.

Verificou-se que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.


CONCLUSÃO:

Desta forma após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Vale ressaltar que o mesmo fica sujeito a posterior análise do controle interno.

É o parecer.

Gurupi - TO, 13 de agosto de 2020.


JOHNNY DA SILVA AMORIM
Controle interno